

ICMS - NOVO REGULARIZE

Foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, de 20 de setembro de 2018, o Decreto n.º 47.489/2018 que altera o Decreto n.º 47.210, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, instituído pela Lei n.º 22.549, de 30 de junho de 2017.

O Decreto em referência estabeleceu, no âmbito do Novo Regularize, relativamente às moratórias, que a suspensão temporária da exigibilidade do crédito tributário de ICMS formalizado, inscrito ou não em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança, fica condicionada à protocolização de requerimento pelo interessado, contendo o compromisso formal específico para cada caso.

O requerimento deverá estar acompanhado do comprovante de pagamento integral à vista ou da entrada prévia do parcelamento, quando for o caso e será protocolizado na administração fazendária a que estiver circunscrito o interessado, nos seguintes prazos:

- de 5 de julho de 2017 a 31 de agosto de 2017;
- de 12 de setembro de 2017 a 25 de outubro de 2017;
- de 13 de novembro de 2017 a 15 de dezembro de 2017;
- de 29 de dezembro de 2017 a 21 de setembro de 2018.

Lembramos que o prazo para opção pelo Plano de Regularização de Créditos Tributários (Novo Regularize) relativos ao ICMS encerra-se em **21 de setembro de 2018**, devendo o pagamento integral à vista ou da entrada prévia do parcelamento ser efetuado até 27 de setembro de 2018, relativamente aos requerimentos realizados de 23 de junho de 2018 a 21 de setembro de 2018.

Para acessar a íntegra do Decreto n.º 47.489/2018 [clique aqui](#).

Mais informações e esclarecimentos sobre o tema podem ser solicitados pelos **sindicatos e indústrias** a Gerência Tributária, pelo telefone (31) 3263-4378 ou pelo e-mail: tributario@fiemg.com.br.